



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 644 DE 31 DE MARÇO DE 1987.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ADQUIRIR BEM IMÓVEL NA FORMA A
SEGUIR:

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco,
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel pertencente à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, situado no KM-05 da Rodovia AC-01 constituído de duas áreas não contíguas (ambas as margens), num total de 1.346.737m² (Hum Milhão, Trezentos e Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Trinta e Sete Metros Quadrados), devidamente transcrito no Registro Geral de Imóveis desta Comarca sob matrícula nº R-1-2.907 de 28 de Agosto de 1979.

Art. 2º - Em virtude do elevado interesse social na execução urgente de planos urbanísticos em tal imóvel, a fim de também, resguardar a segurança de pessoas, fica dispensada a licitação, o que é legalmente justificado.

Art. 3º - Para atender as despesas com a aquisição do referido imóvel serão utilizados recursos advindos da dotação própria prevista para aquisição de imóveis, Código 4.2.1.0, conforme Crédito Orçamentário - Lei nº 635, de 11 de dezembro de 1986.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, em 31 de março de 1987.

ADALBERTO ARAGÃO SILVA

Prefeito Municipal.

PROTOCOLO GERAL

O presente expediente foi por mim recebido.

está protocolado sob nº 3943 à fls. 200

Secretaria da CM

07/19/87